

**LEI Nº 1172 DE 18 DE JANEIRO DE 2005**

**Altera o art. 2º da Lei 991/2001, que dispõe sobre as competências da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA**, no uso de suas atribuições contidas na Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** ser, também do município a responsabilidade pela saúde do conjunto de seus cidadãos, nas suas diversas condições de vida e situações de risco;

**CONSIDERANDO**, a intenção e o esforço da SMS no sentido de operacionalizar, em toda a sua plenitude as atribuições delegadas pelo Ministério da Saúde, via Sistema Único de Saúde, através da descentralização de algumas funções que anteriormente eram da União e do Estado, e atualmente passaram para os municípios, com vistas ao atendimento à população alvo;

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** - Ao art. 2º, item VIII, da Lei 991, de 23 de abril de 2001, acrescentar-se-á os cargos comissionados, abaixo relacionados, para o aperfeiçoamento da gestão pública do **Centro Municipal de Saúde**, relativamente aos objetivos preventivos e curativos da saúde da população do nosso município.

- I – 01 (um) Gestor da Unidade de Saúde de Médio Porte, símbolo CC.B ;
- II – 01 (um) Gerente de Atendimento do Centro Municipal de Saúde, símbolo CC.2;
- III – 01 (um) Gerente das Ações básicas do centro Municipal de Saúde, símbolo CC.2;
- IV – 01 (um) Gerente do Setor de Enfermagem, símbolo CC.2;
- V – 01 (um) Gerente do Setor de Fisioterapia, símbolo CC.2;
- VI – 01 (um) Gerente do Setor de Laboratório, símbolo CC.2;
- VII – 01 (um) Gerente de Dispensário de medicamentos, insumos médicos hospitalares e correlatos, símbolo CC.2;
- VIII – 02 (dois) Assessores, símbolo CC.2;
- IX – 01 (um) Diretor Operacional, símbolo CC.3;
- X – 01 (um) Diretor de Arquivo, símbolo CC.3;
- XI – 01 (um) Diretor de Farmácia, símbolo CC.2;
- XII – 01 (um) Diretor de Informática, símbolo CC.3;
- XIII – 08 (oito) Auxiliar de Atendimento, símbolo CC.4;
- XIV – 08 (oito) Executores de Serviços, símbolo CC.5.

**Art. 2º** – São cargos comissionados da Administração Municipal – Centro Municipal de Saúde, os abaixo discriminados:

III – Cargo de Gestor da Unidade de Saúde de Médio Porte, símbolo CC.B

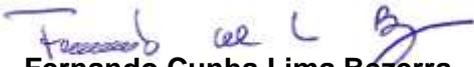
O cargo exige conhecimento atinente a sua área de atuação, capacidade de discernimento para exercer as funções de caráter administrativo para a execução da gestão de bens e pessoas, ambos de interesse público, cujo provimento será em comissão, por livre nomeação do Prefeito Municipal, com vencimento fixado em parcela única no valor de R\$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais).

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação própria da lei Orçamentária.

**Parágrafo único:** O Poder Executivo, mediante decreto, efetuará o remanejamento dos recursos orçamentários, conforme as dotações consignadas no orçamento do exercício de 2005, em atendimento ao disposto no caput deste artigo, para atender as necessidades desta lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/01/2005.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA, GABINETE DO PREFEITO EM 18 DE JANEIRO DE 2005.



**Fernando Cunha Lima Bezerra**  
PREFEITO MUNICIPAL